



Prefeitura Municipal de Brejão

LEI Nº 626/97

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejão, para o Exercício Financeiro de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO para o Exercício Financeiro de 1998 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita no valor de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor da Receita.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Rec. Tributária	R\$	598.400,00
Rec.Patrimonial.....	R\$	26.400,00
Transferências Correntes.....	R\$	6.520.800,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	506.880,00
TOTAL.....	R\$	7.652.480,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	739.200,00
Alienação de Bens.....	R\$	184.800,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.716.000,00
Outras Rec. de Capital.....	R\$	707.520,00
TOTAL.....	R\$	3.347.520,00
TOTAL GERAL	R\$	11.000.000,00





Prefeitura Municipal de Brejão

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a descrição do Programa de trabalho por função, órgão e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentárias, discriminadas da seguinte forma.

DESPESAS CORRENTES

Despesas do Custeio.....	R\$	4.988.800,00
Transferências Correntes.....	R\$	1.303.760,00
TOTAL.....	R\$	6.292.560,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$	4.465.040,00
Inversões Financeira.....	R\$	26.400,00
Transferências de Capital.....	R\$	216.000,00
TOTAL.....	R\$	4.707.440,00
TOTAL GERAL.....	R\$	11.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVO.....	R\$	1.100.000,00
03- ADM. E PLANEJAMENTO.....	R\$	1.984.640,00
04- AGRICULTURA.....	R\$	535.920,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	4.099.600,00
10- HAB. E URBANISMO.....	R\$	1.075.200,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	1.240.800,00
14- TRABALHO.....	R\$	13.200,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	498.960,00
16- TRANSPORTE.....	R\$	451.680,00
TOTAL.....	R\$	11.000.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	11.000.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.100.000,00
SEC. DE PLAN. GOV. E AÇÃO SOCIAL.....	R\$	598.960,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.066.560,00
SEC. DE FINANÇAS.....	R\$	831.280,00
SEC. DE EDUC CULT. DESPORTES.....	R\$	4.099.600,00
SEC. DE SAÚDE.....	R\$	1.240.800,00
SEC. DE AGRICULT. E DESENV. RURAL.....	R\$	884.400,00
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUB.....	R\$	1.178.400,00
TOTAL GERAL.....	R\$	11.000.000,00





Prefeitura Municipal de Brejão

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizado como recursos o que dispõe os Arts. 7º e 42º da Lei 4.320 de 17/03/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício de 1998.

II - Independente do disposto do item I do presente artigo, suplementar dotações que se tornarem insuficientes, utilizando a reserva de contingência.

III - Atendendo a necessidade do serviço, alterar no decorrer do Exercício Financeiro os recursos destinados às unidades Orçamentarias, respeitando as despesas de cada órgão.

IV - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a Programação Financeira de desembolso para o Exercício de 1998, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, afim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Legislação Específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1998 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejão em, 15 de outubro de 1997.


Sandoval Cadengue de Santana
PREFEITO

